



## 1º Termo Aditivo ao edital do Pregão Presencial n.º 08/2017

Fica aditado o referido Edital, para constar que:

**1 – O item 1.3** do edital passa a ter a seguinte redação:

**1.3** - A entrega dos documentos de **CREDENCIAMENTO**, dos envelopes de **“HABILITAÇÃO”**, e de **“PROPOSTAS”**, será às **08h30min** do dia **07 de março de 2017**, na Rua Tenente Almeida, 265 – Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP.

**2 – O item 6.2.6** do edital passa a ter a seguinte redação:

**6.2.6** - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**3 – O item 10.1 – d)** do edital passa a ter a seguinte redação:

**d) Outros Documentos:**

**d.1)** A licitante poderá ser representada no certame licitatório por seu(s) **representante(s) legal(is)**, ou por **procurador** munido de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida inclusive do substabelecimento se houver. A falta de representante munido de procuração não impede a participação da licitante no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante. Será admitido somente um representante por licitante.

**d.2)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**d.2.1)** Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**d.3)** Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por entidade de direito público ou privado, declarando que a Proponente prestou serviços de fornecimento de vale alimentação/refeição e desempenhou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**d.3.1)** Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de prestação de serviços de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto, de acordo com a Sumula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**4 –** Continuam em vigor todos os demais itens do edital original.

Pilar do Sul/SP, 15 de fevereiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o **1º Termo Aditivo** ao edital do **Pregão Presencial n.º 08/2017**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de cartão eletrônico de vale alimentação.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min** do dia **07 de março de 2017**.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9704 – Comissão de Licitações
- Pela internet: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul - SP, 15 de fevereiro de 2017.

Fernanda Castanho Fogaça  
Encarregada de Licitações